



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, que “Altera a Lei Complementar nº 273, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Código Tributário no Município de Contagem”, de autoria do Vereador Léo da Academia.

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe que “Altera a Lei Complementar nº 273, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Código Tributário no Município de Contagem”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **inadmissibilidade e ilegalidade** da matéria.

A proposição em análise acresce à Lei Complementar 273/2018 o inciso VIII e o parágrafo 3º.

Apesar de matérias tributárias serem de competência concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo, observa-se que o autor da proposição não apresentou estimativa de impacto orçamentário e nem prestou declaração de adequação orçamentário-financeira conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **inadmissão** do presente Projeto de Lei Complementar nº 004/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2022.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”

PRESIDENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”

VICE PRESIDENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”

RELATOR